de mil oito centos trinta e dous
aos vinte quatro dias do mez de
Outubro nesta Cidade da Victo-
ria da Provincia do Espirito San-
to e Cazas de morada do Juiz
Ordinario Joaquim [illegible]
dos Santos e Azevedo, onde eu Es-
crivam de seu cargo fui vindo
com os Partidores do Juizo Joa-
quim José da Silva Ribeiro e
e Manoel Gonçalves de Araujo
para effeito de se proceder na
Factura da Partilha deste In-
ventario, o qual com effeito se
procedeu na forma seguinte

Monte mor

Acharam elles ditos Juiz e Par-
tidores que somando todos os
bens descriptos e avaliados neste
Inventario importão a total
quantia de quatro centos noven-
ta e seis mil reis que vai a — 496$000
margem da somma encerrada

@professor.encucado

Dividas

Acharam mais elles ditos Juiz
e Partidores importarem as dividas
constando duas Massas contra-
das mencionadas na verba dos
[illegible] a quantia de trezentos
e setenta e sete mil quatro cen-
tos vinte reis que vai a margem
em somma como se declara — 377$420

Mon